



## ATA DA 19ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte e um minutos, teve início a 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Juliano Alcantara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.040221/2022-79; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins; Assunto: revisão extraordinária do contrato de concessão em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19 no ano de 2022; Decisão: **aprovado**, por unanimidade: I - a revisão nos termos propostos pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, considerando a manifestação favorável da procuradoria; e II - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para que esse órgão se manifeste à respeito; **2)** Processo: 00058.046472/2022-67; Interessado: Concessionária do Aeroporto de Salvador; Assunto: revisão extraordinária do contrato de concessão em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19 no ano de 2022; Decisão: **aprovado**, por unanimidade: I - a revisão nos termos propostos pela SRA, considerando a manifestação favorável da procuradoria; e II - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para que esse órgão se manifeste à respeito; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **3)** Processo: 00058.026599/2021-89; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins; Assunto: recurso administrativo em face de decisão da Diretoria Colegiada que aprovou a revisão extraordinária do contrato de concessão em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19 no ano de 2021.; Decisão: I - **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se parcialmente a Decisão nº 524, de 8 de abril de 2022, nos termos propostos pelo Relator; e II - **aprovado** o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para que esse órgão se manifeste à respeito; **4)** Processo: 00058.033126/2021-38; Interessado: Luciano da Silva; Assunto: pedido de revisão em face de Decisão de Primeira Instância relativo ao julgamento do auto de infração nº 002089.I/2021; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6149784, proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI; **5)** Processo: 00065.038200/2021-13; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam a seção 154.207 e o parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154; Decisão: **deferido**, por maioria, vencido o Diretor Ricardo Catanant, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 94/2021/GTOP/GCOP/SIA (nº SEI 6285325). Na ocasião, o Diretor Ricardo Catanant votou pelo indeferimento do pedido de isenção; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6)** Processo: 00058.011974/2018-91; Interessado: Aero Agrícola Santos Dumont Ltda. - EPP; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 9772/2019; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6253913, proferida pela SFI. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, nos termos do Voto do Relator, que apure a responsabilidade do Gestor Responsável, Gestor do SGSO e Responsável Técnico (RT) da empresa por eventual procedimento ou prática, no exercício das funções, que revelem falta de idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas dos certificados de habilitação técnica, na medida de suas participações, como designados, por ocasião da intervenção de

manutenção na aeronave PT-WAS, modelo PA-36-300, número de série 36-8160016, enquanto submetida aos serviços prestados pelo Sr. Pedro Candido do Nascimento - mecânico de manutenção aeronáutica (MMA) contratado pela empresa autuada; **7)** Processo: 00065.054845/2019-89; Interessado: Kleber Aires Bonfim; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 4156/2018; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Catanant. Na ocasião, o Relator votou, acompanhado pelos Diretores Luiz Ricardo Nascimento e Rogério Benevides, pelo provimento parcial do recurso, reformando-se parcialmente Decisão de Primeira Instância nº SEI 6951531, proferida pela Superintendência de Pessoal de Aviação Civil - SPL, de modo a aplicar a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 24.728,93 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), e a cassação das licenças e todas as habilitações a elas averbadas; **8)** Processo: 00058.039643/2020-30; Assunto: instauração de Consulta Pública sobre proposta de emenda ao RBAC nº 145 - Ação 05.02 do Programa Voo Simples; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **9)** Processo: 00058.006804/2022-71; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos propostos pela SRA e considerando a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento; **10)** Processo: 00065.004871/2022-61; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.217(e)(1) do RBAC nº 154; Decisão: **deferido**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 19/2022/GTOP/GCOP/SIA (nº SEI 6912193); **11)** Processo: 00066.010250/2022-15; Interessado: Helisul Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 91.329(a)(2) do RBAC nº 91; Decisão: **deferido**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 105/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (nº SEI 7777700). Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO, nos termos do Voto do Relator, que caso identifique informações adicionais que possam apontar para eventual óbice quanto à isenção para operações regidas pelo RBAC nº 135, retorne os autos à Diretoria Colegiada para reavaliação da decisão ora prolatada - sem prejuízo, por óbvio, da adoção de providências acauteladoras sem a prévia manifestação do regulado em caso de risco iminente. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e quarenta e três minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 28/11/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 05/12/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 08/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 12/02/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 30/03/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7939545** e o código CRC **D49AC22D**.

---